

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1819/17
PLL Nº 211/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº ²⁷⁰ /19 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 119/19 – CCJ

Institui a Política Municipal de Defesa e de Promoção da Cidadania e dos Direitos de LGBTs.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 119/19 – CCJ, de autoria do vereador Roberto Robaina.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta casa que, em fl. 10, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, entretanto, o conteúdo normativo nos arts. 7º, 9º, 13, 14, 16, 17, inc. IV e §§ 2º, 4º e 5º, 18 e 19, porque consubstanciam interferência na gestão municipal, com a devida vênia, incidem em violação aos preceitos do art. 94, incs. IV e XII, da Lei Orgânica; b) o art. 4º, inc. III, letra “h”, da mesma, com a devida vênia, regula matéria atribuída à União e Estados, extrapolando do âmbito de competência municipal e afrontando o disposto no art. 24, inc. XII, e 30, inc. I, da Constituição da República; as normas do § único de seu art. 8º e de seu art. 15 dispõem sobre matéria afeta a direito civil, de competência privativa da União, com malferimento aos preceitos dos arts. 22, inc. I, e 30 inc. I, da Carta Magna.

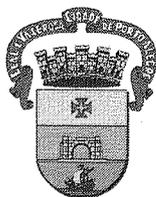
Ademais, pode-se aplicar o precedente Legislativo nº 03, de agosto de 2017, considerando as reiteradas decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando assim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça das fls. 12-13, por estar grande parte do Projeto interferindo em Competência Municipal.

Isso posto, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2019.


Vereador Cassio Trógido,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 12-9-19



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 1819/17
PLL N° 211/17
Fl. 2

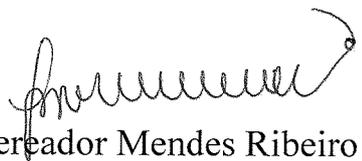
PARECER N° ²⁷⁰ /19 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER N° 119/19 – CCJ



Vereador Ricardo Gomes – Presidente

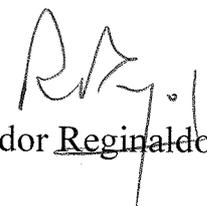
NÃO VOTOU
Vereador Márcio Bins Ely

NÃO VOTOU
Vereador Adeli Sell



Vereador Mendes Ribeiro

NÃO VOTOU
Vereador Cláudio Janta



Vereador Reginaldo Pujol